



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº364/2007 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007

Sanciona

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal Suplementar verbas no Orçamento
vigente e dá outras providências”.***

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no Orçamento Programa para o exercício de 2007, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos as definidas no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg-Estado do Espírito Santo,
aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa Maria Fayer Plotegher
Chefe de Gabinete.

